



**CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS
CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS
DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E
MATERNIDADE MARIETA KONDER
BORNHAUSEN**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 250, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Celso Luiz Dellagiustina, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 109, nº 382, Bairro Canto da Praia, na cidade de Itapema – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 223.942.149-53, portador da Cédula de Identidade nº 123.997-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da Saúde,

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Clausulas e Condições e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto, a prestação de serviço de saúde pela **CONVENIADA** pelo Sistema Único de Saúde (SUS), definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes integrantes deste CONVÊNIO.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente **CONVÊNIO**, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – Os serviços conveniados serão referidos a uma base territorial populacional, conforme o Plano Operativo, a Programação pactuada Integrada (PPI da Assistência) e os Termos de Compromisso de Alta Complexidade, ou ainda, outro instrumento que venha a ser implantado definindo novas pactuações ou substituindo a existente.

II – Os serviços contratados compreendem a utilização, de toda a capacidade instalada e credenciada da **CONVENIADA**, respeitando no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços para o Sistema Único de Saúde.

III – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do SUS, ressalvadas as situações de Urgência e Emergência.

IV – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de Urgência e Emergência.

V – Gratuidade das ações e dos serviços executados no âmbito deste CONVÊNIO.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



VI – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas por Comissão de Farmacoterapia e Ética Médica, quando existir no hospital.

VII – Atendimento humanizado, de acordo com a Política nacional de Humanização do SUS.

VIII – Observância integral dos protocolos técnicos operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores do SUS em nível estadual e municipal.

IX – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste CONVÊNIO e

X – Disponibilizar todos os serviços pactuados para a regulação do Gestor Municipal e Estadual.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de fluxos e protocolos técnicos operacionais de encaminhamento para as ações e serviços de saúde.
- b) Elaboração do Plano Operativo.
- c) Educação permanente de Recursos Humanos.
- d) Aprimoramento da atenção à saúde.
- e) Estabelecimento de parcerias na definição da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§ 1º - Os serviços conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA** e por profissionais que não estando incluídos na categoria acima, sejam admitidos nas dependências da **CONVENIADA** para prestar serviços.

§ 2º Para os efeitos deste **CONVÊNIO**, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONVENIADO**:

- I – Membro de seu corpo clínico, observadas as condições dos respectivos regimentos internos;
- II – Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**;
- III – Profissional autônomo e/ou pessoa jurídica que, eventual ou permanentemente, preste

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



serviço à **CONVENIADA**, ou seja, autorizado por esta a fazê-lo.

§ 3º - Considera-se para os fins do inciso III do parágrafo segundo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde, integrantes ou não do corpo clínico, nas dependências da **CONVENIADA**.

§ 4º - É de responsabilidade da **CONVENIADA**, a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**.

§ 5º - A **CONVENIADA** fica obrigada nos casos de urgência e emergência, e não havendo leitos disponíveis nas enfermarias, proceder a internação do paciente em outras acomodações, até que ocorra a vaga em leitos de enfermarias, sem cobrança adicional, a qualquer título.

§ 6º - A **CONVENIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso de 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Gestão do SUS, que tem como data de referência, o dia 15 (quinze) de cada mês, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência e emergência.

§ 7º - Cumprir todas as metas e as condições definidas no Plano Operativo, instrumento anexo deste **CONVÊNIO**.

§ 8º - A **CONVENIADA** obriga-se ainda a:

I – Manter atualizados os prontuários médicos;

II – Arquivo dos prontuários dos pacientes, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos na legislação pertinente;

III – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

IV – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal;

V – Manter a qualidade na prestação de serviços;

VI – Quando solicitado, justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONVÊNIO**;

VII – Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a usuários do SUS internados, por período mínimo de 2 (duas) horas;

VIII – Informar os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

IX – Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X – Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários, salvo os casos

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



previstos em Lei;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão IntraHospitalar de Captação e/ou Transplantes, quando se fizer necessário;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por norma legal, independentemente de notificação do **CONVENENTE**;

XIII – Notificar ao **CONVENENTE** sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV – A **CONVENIADA** obriga-se a informar a Gestão Municipal do SUS, toda e qualquer alteração para manter atualizada a sua Ficha cadastral no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES);

XV – A **CONVENIADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

XVI – A **CONVENIADA** obriga-se a prestar contas sempre que solicitado pela Gestão Municipal do SUS, sobre o atendimento do presente **CONVÊNIO**, com base nas metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE (GESTÃO MUNICIPAL DO SUS)

I – Transferir os recursos previstos neste convênio à **CONVENIADA**;

II – Acompanhar, avaliar, controlar, auditar fiscalizar as ações e os serviços conveniados;

III – Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV – Analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, na prestação de contas comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

§ 1º - É expressamente vedada a **CONVENIADA**, realizar qualquer espécie de cobrança do usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão desse **CONVÊNIO**.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



§ 2º - A **CONVENIADA** deverá afixar placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do SUS, conforme a Resolução nº 028/SMS/DRCAA, de 21 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A **CONVENIADA** é obrigada a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída da instituição, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo da alta, ou espelho de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), onde conste também, a inscrição, ***“esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de sus impostos e contribuições sociais”***

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

O **CONVENENTE** não será responsável pela indenização de danos causados pela **CONVENIADA** a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, desde que comprovados legalmente.

CLÁUSULA OITAVA - PLANO OPERATIVO ANUAL

I – O Plano Operativo, diferentemente do convênio, tem validade máxima de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a constituição de um novo plano a cada 12 (doze) meses, respeitado o limite de vigência do convênio, e será incorporado a este instrumento de ajuste através de Termo Aditivo.

II – O referido Plano Operativo é parte integrante do **CONVÊNIO**, e deverá ser elaborado conjuntamente pela Gestão Municipal do SUS e pela Instituição hospitalar, na qual conterà as seguintes informações:

- a) Todas as ações e serviços objeto desse **CONVÊNIO**;
- b) A estrutura e capacidade instalada.
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com seus quantitativos e fluxos de referência e conta - referência;
- d) Definição das metas de qualidade;
- e) Definição das atividades de aprimoramento aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:



- 1 – A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Gestão Municipal do SUS;
- 2 - Ao trabalho multidisciplinar;
- 3 – Funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal;
- 4 – Demais comitês necessários e previstos em âmbito hospitalar.

§ 1º – O Plano Operativo que se encontra apensado a este instrumento contém as pactuações, metas quantitativas e qualitativas, bem como TCGA da Assistência em Alta Complexidade firmadas e pertinentes ao 12º Plano Operativo do Convênio 009/2013/SMS/FMS/CC-SUS, porém os valores previstos são correspondentes ao 18º Termo Aditivo, o mais recente firmado.

§ 2º - Atendendo a **Deliberação 136/2018 da CIB/SC**, exarada na Reunião Ordinária de 21/06/2018, que aprova a **Revisão dos Tetos da PPI Hospitalar** de Santa Catarina, utilizando a metodologia aprovada em CIB e a média de produção do ano de 2017, a **Revisão dos Tetos ambulatoriais dos TCGA da Alta Complexidade em Cardiologia - Parâmetros aumentados em 100% da cota pactuada em novembro de 2010 e a Revisão dos Tetos ambulatoriais dos TCGA da Alta Complexidade em Oncologia - Parâmetros aumentados, conforme critérios da Portaria nº 140/16, bem como as consequências decorrentes destas, que alteram o Teto Financeiro do MAC do município de Itajaí, incluindo neste, os tetos de MAC previstos para os serviços prestados pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen ao SUS, fica estabelecido a imediata Revisão do Plano Operativo vigente e constante neste instrumento e a pertinente atualização do quadro de Valores Previstos, de acordo com nova pactuação e com os critérios legais, para vigência imediata quando da incorporação dos referidos valores no teto financeiro do MAC do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, do **CONVENENTE** os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, de acordo com o pactuado neste documento e no seu respectivo Plano Operativo, atualizado consoante previsão da Clausula Oitava, vigente o 18º Termo Aditivo

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



II – A base financeira e legal para a construção dos valores conveniados é: a Programação Pactuada e Integrada – PPI, a série histórica de produção, a Tabela de Procedimentos do SUS, as Deliberações da CIB/SC, as portarias ministeriais de credenciamento/habilitação de serviços e de alocação de valores financeiros para custeio e de incentivos financeiros, as normativas estaduais e ou municipais que criem, alterem e aloquem recursos financeiros para serviços, custeio, incentivos ou qualquer modalidade de previsão que possa ser aplicável.

QUADRO I – POS FIXADO

Resumo Da Programação Orçamentaria	Mensal R\$	Anual R\$
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	1.786.356,13	21.436.273,56
Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar)	206.657,09	2.479.885,08
Pós Fixado Recurso - Contraste Tomografia	17.784,00	213.408,00
Recurso do Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto de Cirurgias Eletivas de Itajaí.	278.957,48	1.673.744,90
SUB TOTAL	2.289.754,70	25.803.311,54

A - Com relação ao contraste, o pagamento complementar com recursos próprios do Município/ Fundo Municipal de Saúde, será na ordem de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por exame de Tomografia** realizada para usuários do Sistema Único de Saúde.

III - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, aos Procedimentos Estratégicos – FAEC e aos Mutirões de Cirurgias Eletivas programadas para pacientes de Itajaí, será repassado à **CONVENIADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento) sendo que em caso de recursos de origem federal apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite estadual estabelecido para as modalidades de Alta Complexidade e em caso de recursos municipais, até o limite da produção apresentada e orçamento global previsto no termo de pactuação firmado.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

QUADRO II – PRE FIXADO

Resumo Da Programação Orçamentaria	Mensal R\$	Anual R\$
Recursos Pré-fixados (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	2.368.967,08	28.427.604,96
Recurso da Portaria SAS/MS 916/2015 – Complementação ao Stent Farmacológico	72.000,00	864.000,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 – Incremento da Contratualização e Reforço do Custeio da Assistência Hospitalar	216.579,84	2.598.958,08
SUB TOTAL	2.657.546,92	31.890.563,04

IV – O componente pré-fixado importa em R\$ 31.890.563,04 (Trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser transferido ao hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 2.368.967,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e R\$ 216.579,84 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme discriminado no quadro acima.

§ 1º - Dez por cento (10%) do valor pré-fixado (MC), conforme inciso V desta cláusula, que remontam a R\$ 236.896,70 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) por mês, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação desse instrumento, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) Cem por cento (100%) do valor, uma vez cumprido o percentual entre 95% a 105% das metas pactuadas;
- b) Abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas.

I – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos



§ 2º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor Municipal do SUS e a instituição hospitalar, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade do Município/ Fundo Municipal da Saúde.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro deste **CONVÊNIO** na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS ou ainda pela inclusão de novos serviços/ procedimentos/, pela habilitação de novos serviços com os respectivos aportes de recursos ou pelo estabelecimento de incentivos por força de Deliberação da CIB/SC, da Secretaria de Estado da Saúde, do Ministério da Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feito às revisões das metas e valores financeiros alocados ao **CONVÊNIO**.

§ 5º - É vedada a revisão do Plano Operativo, nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, com exceção nos casos de alteração da PPI e habilitação de serviços novos com aprovação da CIB/SC.

§ 6º - Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos oriundos do **Incentivo à Contratualização (IAC)**, conforme Portarias: 3.123 de 07/12/2006, 2.870 de 27/11/ 2008, 3.130 de 24/12/2008, 2.506 de 26/10/11, 1.146 de 06/07/2012, 3.172 de 28/12/2012, 3.166 de 20/12/2013, conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Incentivo à Contratualização (IAC) – Fonte do Recurso: Federal/MS

Detalhamento	Mensal R\$	Anual R\$
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52

§ 7º - Serão repassados mensalmente a **CONVENIADA**, recursos oriundos do **Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS**, conforme Portarias nº 2.870, de 27 de novembro de 2008, 1.413, de 30 de agosto de 2001 e 878, de 08 de maio de 2002, do Ministério da Saúde e quadro a seguir:

Quadro 4: Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS – Fonte do Recurso: Federal/MS

Detalhamento	Mensal R\$	Anual R\$
Incentivo de Integração ao SUS –	91.481,93	1.097.783,16

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



INTEGRASUS

§ 8º - Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos oriundos da **Política Estadual de Incentivo Hospitalar**, instituída através da Portaria nº 543/2008 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme quadro a seguir:

Quadro 5: INCENTIVO HOSPITALAR – Fonte do Recurso: SES/FES

Detalhamento	Mensal R\$	Anual R\$
Política Estadual de Incentivo Hospitalar	157.001,84	1.884.022,08

§ 9º - - Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos oriundos do Programa de profissionalização das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e tecidos para Transplantes (CIHDOTT) denominado **Incentivo Ao Sistema Estadual De Transplantes**, de acordo com a Portaria MS nº 2.061, de 21 de outubro de 2009 e Portaria 122/2018, conforme quadro a seguir:

Quadro 6: INCENTIVO AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES – Fonte de Recursos: FES/SES

Detalhamento	Mensal R\$	Anual R\$
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes	6.843,72	82.124,64

§ 10 - Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos oriundos do orçamento próprio do Município de Itajaí, através do **Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais sem fins lucrativos ou filantrópicos, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (PRO-HOSPITAL)**, instituído através da Lei Municipal nº 5.666,17 de dezembro de 2010, conforme quadro a seguir:

Quadro 7: Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais sem fins lucrativos ou filantrópicos, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (PRO-HOSPITAL) Fonte do Recurso: SMS/FMS

Detalhamento	Mensal	Anual
PRO-HOSPITAL	280.000,00	3.360.000,00

I – Os recursos quando destinados para pagamentos de profissionais para atendimento do Pronto Socorro, obrigará a Instituição Hospitalar a realizar procedimentos de

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Urgência/Emergência e tratamento cirúrgico a todos os pacientes que necessitem dos serviços nas seguintes especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Anestesiologia nas dependências do hospital.

II – A Instituição deverá apresentar à área de convênios e contratos do SUS, da secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme exigência prevista no inciso III do art. 4 da Lei 5.666 de 17 de dezembro de 2010.

§ 11 - Serão repassados mensalmente à **CONVENIADA**, recursos oriundos de Portarias do Ministério da Saúde específicas e relativas a Incentivos que contemplam a Instituição, por força de adesão e ou habilitação em programas e políticas públicas de saúde, tais como: Portaria GM/MS 1256/2013 - Rede de Atenção às Urgências e Termo de Pactuação 035/2013 e Portaria GM/MS 2101/2013 - Rede Cegonha – Termo de Pactuação 013/2013 e Recursos das Portarias GM/MS 1634/2013, 1866/2016 – 1868/2016 4.112/2017, 3.061/2017 e 3.407/2016, conforme quadro a seguir:

Quadro 8: Incentivos Financeiros oriundos do MS, relativos à Adesão e ou Habilitação em Políticas Públicas de Saúde - Fonte dos Recursos: MS/FNS

Detalhamento	Mensal	Anual
Recursos da Portaria 1256/2013 e Termo de Pactuação 035/2013 - Rede de Atenção às Urgências	440.720,64	5.288.647,68
Recursos da Portaria 1781/2013 e Termo de Pactuação 013/2013 - Rede Cegonha	158.065,44	1.896.785,28
Recursos da Portaria 1866/2016 - Habilita 4 leitos intermediário Neo Natal Canguru - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recursos da Portaria 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI a partir de dezembro de 2017.	51.255,73	615.068,80
Recursos da Portaria 3.061/2017 - Qualificação de 14 leitos de Retaguarda a partir da 12ª parcela 2017.	90.489,58	1.085.875,00
Recursos da Portaria 3.407/2016	51.191,25	614.295,00

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Habilitação em Gestaç�o de Alto Risco Tipo 2.		
Recursos da Portaria 1868/2016 Habilita 5 leitos de UTI Tipo II	58.244,26	698.931,20
SUB TOTAL	866.391,90	10.396.702,96

§ 12 – O valor anual e total estimado para execu o do presente **CONV NIO**, conforme detalhamento abaixo   de **R\$ 85.330.460,94 (Oitenta e cinco milh es, trezentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, com base no 18º Termo Aditivo aplic vel e vigente).

Detalhamento dos Valores	ANUAL (R\$)
P�s-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) - RF	21.436.273,56
P�s-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar) - RF	2.479.885,08
Pr�-fixado (M�dia Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) - RF	28.427.604,96
Incentivo a Contratualiza�o – IAC RF	10.815.953,52
Incentivo de Integra�o ao SUS – INTEGRASUS RF	1.097.783,16
Pol�tica Estadual de Incentivo Hospitalar RE	1.884.022,08
PRO-HOSPITAL RM	3.360.000,00
Recursos da Portaria 1256/2013 e Termo de Pactua�o 035/2013 - Rede de Aten�o �s Urg�ncias – RF	5.288.647,68
Recursos da Portaria 1781/2013 e Termo de Pactua�o 013/2013 - Rede Cegonha - RF	1.896.785,28
Recursos de Complementa�o ao Stent Farmacol�gico Portaria SAS/MS 916/2015 - RF	864.000,00
Recursos de Contraste para TC - RM	213.408,00
Incremento da Contratualiza�o e Refor�o do Custeio da Assist�ncia Hospitalar -RF	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Delibera�o 263/CIB/2017. Programa de profissionaliza�o das Comiss�es Intra-Hospitalares de Doa�o de �rg�os e tecidos para Transplantes (CIHDOTT) - RF	82.124,64

Secretaria Municipal de Sa de
Conv nios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro S o Vicente
88305-600 • Itaja  • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Portaria GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos intermediário Neo Natal Canguru – UCINCa – RF	197.100,00
Portaria GM/MS 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI Adulto - RF	615.068,80
Portaria GM/MS 3.061 de 17/11/2017. Qualificação de 14 leitos de Retaguarda - RF	1.085.875,00
Portaria GM/MS 3.407/2016 - Habilitação em Gestão de Alto Risco Tipo 2 - RF	614.295,00
Portaria GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II - RF	698.931,20
Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto de Cirurgias Eletivas. Previsão para realização semestral – Junho a Novembro/2018 – Pagamento mediante produção - RM	1.673.744,90
TOTAL GERAL	85.330.460,94

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – As despesas decorrentes deste **CONVÊNIO** correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária 619-26.26026.10.302.3.2.203.0.339000. – Aplicação direta – Saldo de Reserva.

II – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Paragrafo Único – As despesas deste **CONVÊNIO** serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA ONZE - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente à **CONVENENTE**, a base de dados referente aos serviços prestados, obedecendo aos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Gestor Local e ou Estadual.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



II – A **CONVENENTE** revisará e processará os dados recebidos da **CONVENIADA**, observado para tanto, as diretrizes e normas editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições de cada esfera de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – As contas rejeitadas pelo órgão de regulação, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **CONVENENTE**, este garantirá à **CONVENIADA** o pagamento no prazo avençado neste **CONVÊNIO**, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

V – O não cumprimento pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste **CONVÊNIO**, não transfere para o **CONVENENTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratualizado os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos, ressalvado os pagamentos oriundos de recursos do próprio Município/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DOZE - DA REGULÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

§ 1º - O acompanhamento e avaliação deste instrumento será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONVÊNIO – CAC que deverá ser instituída através de ato administrativo do Gestor Municipal do SUS, sendo constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, devendo reunir-se uma vez por mês, através de cronograma previamente definido.

I – São atribuições desta Comissão:

- a) Acompanhar a execução do presente CONVÊNIO no que se refere aos seus custos e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.
- b) Recomendar a aplicação de medidas visando o cumprimento das metas pactuadas.
- c) Demais atribuições inerentes ao acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



§ 2º - Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONVÊNIO – CAC deverá ser instituída pelo Gestor Municipal do SUS em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, cabendo à Instituição Hospitalar indicar à Secretaria Municipal de Saúde num prazo de 05 (cinco) dias, seus respectivos representantes.

§ 3º - A Instituição Hospitalar fica obrigada a fornecer a à referida Comissão todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º - A existência desta Comissão, não impede, nem substitui as atividades próprias do sistema Nacional de auditoria (federal, estadual e municipal).

§ 5º - A execução do presente **CONVÊNIO** será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de controle, avaliação, fiscalização e auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários acerca dos serviços prestados.

§ 6º - Poderá a qualquer tempo, ser realizada a fiscalização e/ou auditoria deste **CONVÊNIO** pelos Gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Saúde através de seus órgãos de fiscalização sanitária e de convênios do SUS efetuarão sempre que necessário, as vistorias nas instalações da **CONVENIADA**, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste **CONVÊNIO**.

§ 8º - Qualquer alteração ou modificação não acordada entre as partes que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste **CONVÊNIO**, ou a revisão das condições pactuadas.

§ 9º A **CONVENIADA** facilitará à **CONVENENTE** a aos demais gestores do Sistema Único de Saúde ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará a todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pertinentes a este **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

§ 1º - A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONVÊNIO** ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a **CONVENENTE** a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária da prestação de serviços ao SUS;

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



- c) Rescisão do CONVÊNIO;
- d) Suspensão temporária de contratar com o Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Declaração de inidoneidade;
- f) Ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência. § 3º - O valor de eventuais sanções será descontado dos pagamentos devidos à **CONVENIADA**, conforme legislação em vigor. § 4º - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da **CONVENIENTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato. § 5º - A **CONVENIADA** terá direito a todos os prazos previstos na Lei para entrar com os recursos processuais cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

§ 1º - A rescisão deste **CONVÊNIO** obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e a legislação do Sistema Único de Saúde.

§ 2º - O presente convênio poderá ser rescindido pela **CONVENIENTE**, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas ou intempestivas;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes das três esferas de governo;
- c) Pelo não fornecimento de informações solicitadas pela Gestão Municipal do SUS;

§ 3º - Poderá a **CONVENIADA** rescindir o presente convênio no caso de descumprimento das obrigações do Ministério da Saúde ou da **CONVENIENTE**, em especial no caso de atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, mediante notificação prévia, devidamente motivada.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente **CONVÊNIO** por parte da **CONVENIENTE**, não caberá à **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



§ 5º - Em caso de instauração dos procedimentos para rescisão desse **CONVÊNIO**, o Conselho Municipal de Saúde deverá se manifestar acerca do assunto, avaliando os prejuízos que essa medida poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I – A vigência do presente **CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

II – Este **CONVÊNIO** poderá ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I – O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

II – Os valores previstos neste **CONVÊNIO** poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrerem variações.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do **CONVÊNIO** no Jornal Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO CORPO CLÍNICO

Os profissionais médicos que, laborando na condição de autônomos, e integrantes do corpo clínico que atua na **CONVENIADA**, concordam e assumem a responsabilidade de exercer as atividades médicas previstas no presente convênio, que lhe são afetadas e para as quais estejam legalmente habilitados, mediante a contraprestação definida na Tabela SUS, sob o título de “serviços profissionais”.


CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

As participantes elegem o Foro da Comarca de Itajaí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas pelos próprios partícipes ou pela Comissão Intergestores Bipartite.

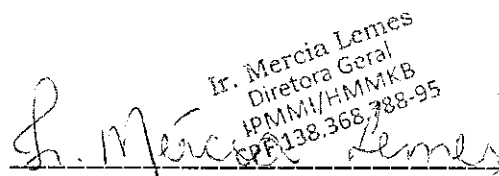
Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

E, por estarem as partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente **CONVÊNIO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 09 de julho de 2018.



Dr. Celso L. Dellagiustina
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR MUNICIPAL DO SUS
CONVENENTE



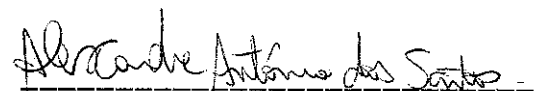
Ir. Mércia Lemes
Diretora Geral
HPMM/HMMKB
CPF 138.368.788-95

Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Marcelo Irineu Miles
CPF nº: 008.846.679-52



Alexandre Antonio dos Santos
CPF nº: 029.504.359-80



ANEXO ÚNICO

PLANO OPERATIVO

Instituição: Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Município: Itajaí-SC

Nº do Convênio: 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS

CNES Nº: 2522691

Este Plano Operativo é parte integrante do convênio, e sua avaliação será realizada de forma trimestral, com base na análise da produção apresentada e encaminhada ao DATASUS, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC), composta por representantes da SMS e do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, a qual emitirá parecer acerca do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo e apontará eventual necessidade de adequação nas mesmas.

1. ATENÇÃO À SAÚDE

1.1 Urgência e Emergência

a) A **porta de entrada** dos usuários do SUS, para atendimento em Urgência Emergência será o Pronto Socorro do nosocômio, recebendo a procura direta, referenciada pelas unidades de saúde pertencentes ao município e pelas unidades de saúde pertencentes aos municípios adstritos e os encaminhamentos dos serviços móveis de urgência, tal como Bombeiros e SAMU.

b) A Instituição deve garantir a assistência **24 horas** tanto a nível ambulatorial de urgência/ emergência como hospitalar.

Para atendimento deste item a unidade prestadora de serviço atenderá através de escala de plantão de profissionais médicos e equipe nas dependências do hospital, atendendo o contido na Resolução CFM 1451/95, bem como outras afins e complementares.

A Instituição fará a divulgação nominal dos profissionais e da especialidade que se encontra em regime de plantão, não se admitindo nunca a ausência

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



do profissional, quando escalado para plantão, sob o motivo de realização de cirurgias eletivas.

§ 1º- O Quadro Global de Recursos Financeiros previstos se faz com base no 18º Termo Aditivo ao Convênio 009/2013/SMS/FMS/CC-SUS, atualmente vigente.

Este quadro sofrerá revisão e alteração conforme Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS, em virtude da publicação da Deliberação CIB/SC 136/2018 com os novos tetos financeiros da PPI Hospitalar e dos TCGA da Oncologia e da Cardiologia, imediatamente após a alocação dos novos recursos do MAC no teto financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)*1	1.786.356,13	21.436.273,56
Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar)	206.657,09	2.479.885,08
Recursos Pré-fixados (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	2.368.967,08	28.427.604,96
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS (91.481,93	1.097.783,16
Política Estadual de Incentivo Hospitalar	157.001,84	1.884.022,08
PRO-HOSPITAL	280.000,00	3.360.000,00
Recursos da Portaria 1256/2013 e Termo de Pactuação 035/2013 - Rede de Atenção às Urgências	440.720,64	5.288.647,68
Recursos da Portaria 1781/2013 e Termo de Pactuação 013/2013 - Rede Cegonha	158.065,44	1.896.785,28
Recurso da Portaria SAS/MS 916/2015 – Complementação ao Stent Farmacológico	72.000,00	864.000,00
Pós Fixado Recurso - Contraste Tomografia	17.784,00	213.408,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 –	216.579,84	2.598.958,08

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



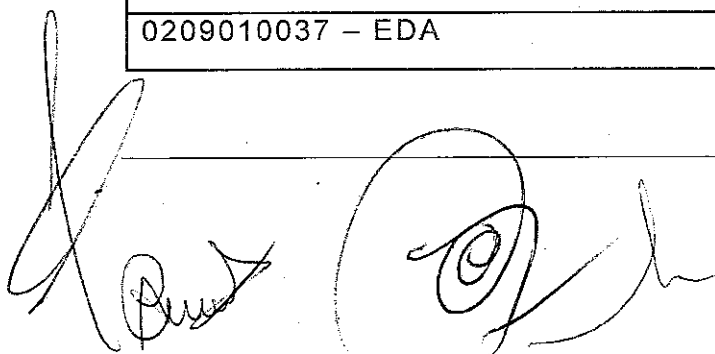
Incremento da Contratualização e Reforço do Custeio da Assistência Hospitalar		
Portaria 122/2018 - Deliberação 263/CIB/2017. Programa de profissionalização das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e tecidos para Transplantes (CIHDOTT)	6.843,72	82.124,64
Recursos da Portaria 1866/2016 - Habilita 4 leitos intermediário Neo Natal Canguru - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recursos da Portaria 4.112/2017 - Qualificação de 05 leitos de UTI a partir de dezembro de 2017.	51.255,73	615.068,80
Recursos da Portaria 3.061/2017 - Qualificação de 14 leitos de Retaguarda a partir da 12ª parcela 2017.	90.489,58	1.085.875,00
Recursos da Portaria 3.407/2016 Habilitação em Gestaçao de Alto Risco Tipo 2.	51.191,25	614.295,00
Recursos da Portaria 1868/2016 Habilita 5 leitos de UTI Tipo II	58.244,26	698.931,20
Recurso do Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto de Cirurgias Eletivas de Itajaí.	278.957,48	1.673.744,90
TOTAL GERAL	7.250.350,47	85.330.460,94

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade de financiamento MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do SIA e do SIH apresentados na competência, compensando-se os segmentos posteriormente a apresentação e avaliação dos mesmos.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

QUADRO 1: ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EM URGENCIA E EMERGENCIA

Procedimentos	Meta/mês	Financeiro
0301060029 – Atendimentos de Urgência c observação 24 horas em Atenção Especializada	1.200	14.964,00
030101004-8 – Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)	2.670	16.821,00
0301060061 – Atendimentos de Urgência em Atenção Especializada	2.576	28.336,00
030106010-0 - Atendimentos Ortopédicos com Imobilização Provisória	40	520,00
030110001-2 - Administração de Medicamentos na Atenção Especializada (Por Paciente)	1.500	989,78
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	5000	17.950,00
0203 - Diagnóstico por radiologia simples	1.650	13.629,00
021102003-6 – Eletrocardiograma	220	1.133,00
020201073-2 - Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base)	50	782,50
040101002-3 - Curativo Grau I C/ ou S/ debridamento (por paciente)	235	148,05
040101001-5 – Curativo Grau II c/sem debridamento (por paciente)	1	32,40
030309 - Trat. e Cirurgia de doenças sistosteomusc. e tec. Conjuntiva	400	12.041,01
0205 - Exames de ultrassom	25	798,75
Tomografias Computadorizadas	220	25.300,00
0211040061 – Tococardiografia	200	338,00
Pequenas Cirurgias	170	4.051,10
0209010037 – EDA	10	481,60





020101037-2 – Biopsia de pele e partes moles	10	258,30
020208021-8 – Pesq. Helicobacter Pylori	10	43,30
021201 - Exames Pre-transfusionais	120	2.044,80
0306 - Transfusão na urgência	50	404,50
0211 - Exames oftalmológicos de urgência	325	5.222,75
TOTAL	16.682	146.289,84

QUADRO 2: ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
030101007-2 – Consulta medica atenção especializada – Ortopedia	700	7.000,00
040101005-8 – Sutura	24	555,84
040101002-3 - curativo grau I com ou sem debridamento	1.000	683,00
030309 - Tratamentos clínicos - Tratamentos conservadores ortopédicos	800	25.600,00
0408 - Cirurgias do sistema osteomuscular	40	1.280,00
0204 - Diagnóstico por radiologia simples	3000	24.420,00
0204 - Diagnóstico por radiologia contrastado	10	521,20
021102003-6 – Eletrocardiograma	475	2.446,25
020201073-2 - Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base)	10	156,60
021105004-0 - Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo	30	750,00
020902001-6 - Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	5	90,00
Consulta em Oftalmologia	1.200	12.000,00



021106 – Diagnóstico em oftalmologia (pelo menos)		
020502002-0 - Paquimetria ultrassônica	1.900	28.139,00
021106002-0 - Biomicroscopia de fundo de olho	10	123,40
021106001-1 – Biometria Ultrasonica	250	7.272,00
021106003-8 - Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	1.000	40.000,00
021106010-0 – Fundoscopia	6	20,22
021106011-9 – Gonioscopia	60	404,40
021106012-7 - Mapeamento de retina com gráfico	2.400	58.176,00
021106014-3 - Microscopia especular de córnea	2.200	53.328,00
021106015-1 - Potencial de acuidade visual	120	404,40
021106018-6 - Retinografia fluorescente binocular	90	5.760,00
021106017-8 – Retinografia colorida binocular	25	640,00
021106025-9 – Tonometria de aplanção	50	1.234,00
021106026-7 - Topografia computadorizada de córnea	700	16.968,00
0405 – Cirurgias do aparelho de visão (pelo menos)		
040501006-0 - Epilação de cílios	1	22,93
040501016-8 – Sondagem de vias lacrimais	40	917,20
040505025-9 - Retirada de corpo estranho da córnea	70	1.775,00
040505036-4 - Tratamento cirúrgico de pterígio	45	6.286,50
040505028-3 - Substituição de lente intra-ocular	2	1.089,76
040501011-7 Reconstituição de canal lacrimal	15	5.844,60
040501012-5 Reconstituição parcial de pálpebras com tarsorrafia	20	5.443,20
020404020-2 – Trat. Ptose Palpebral	30	6.466,80
040505022-4 – Reconstituição de Fornix conjuntival	60	20.143,20
040505032-1 – Trabeculectomia	5	2.566,70
0206 – Hemoterapia	65	545,35
021201 – Exames PréTransfusionais	120	2.044,80
020403003-0 - Mamografia 35 a 49 e 70 a 130 anos	50	1.125,00
020403018-8 - Mamografia Bilateral p/rastreamento	50	2.250,00
TOTAL GERAL	16.668	344.493,35

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

QUADRO 3: PROCEDIMENTOS MEDIA COMPLEXIDADE - FAEC

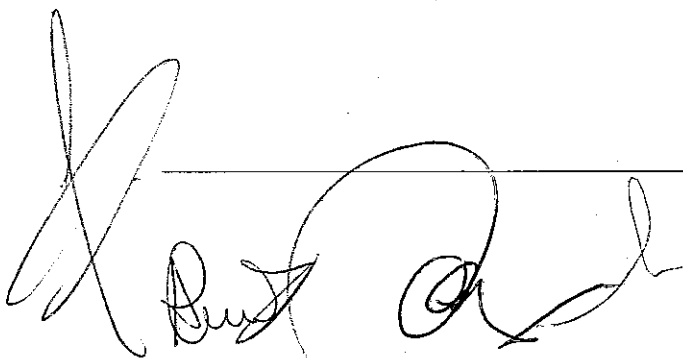
Procedimentos	Meta mês *	Recurso financeiro*
0405050372 - Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	150	96.450,00
020403013-4 - Vitrectomia Anterior	100	38.108,00
020403018-8 - Mamografia Bilateral p/ rastreamento	200	9.000,00
030101010-2 - Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	70	4.041,80
030305 - Tratamento Glaucoma	200	20.000,00
050601001-5 - Acompanhamento de pacientes pós-transplantes	45	5.175,00
0202 - Exames no Leite materno	800	3.500,00
010104 - Banco de leite Humano	180	956,00
TOTAL	1.745	177.230,80

* Enquanto perdurar o financiamento FAEC.

QUADRO 4- INCENTIVOS NA MEDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
Testes em Fonoaudiologia	270	3.647,70
Dietas Oncológicas	459	5.505,38
Atendimentos de Atenção Primária	300	900,00
TOTAL	1.029	10.053,08

*Computando-se no valor Pré Fixado, mas não são computados no Encontro de Contas, por não haver mensuração passível no Tabwin.



Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



QUADRO 5: CONSULTAS DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NOS TCGA - ALTA COMPLEXIDADE DOS CREDENCIAMENTOS E HABILITAÇÕES JUNTO AO SUS.

ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR		
Consultas	Meta mês	Financeiro
Cardiologia Clínica	324	3.240,00
Eletrofisiologia	96	960,00
Cirurgia Vasculuar	46	460,00
Endovascular	46	460,00
TOTAL	512	5.120,00
ASSISTENCIA TRAUMATO ORTOPEIDIA		
Consultas	Meta mês	Financeiro
Ombro	80	800,00
Joelho	60	600,00
Coluna	98	980,00
Mão	35	350,00
Pé	35	350,00
Tumores	10	100,00
Quadril	80	800,00
TOTAL	398	3.980,00
ASSISTENCIA ONCOLÓGICA		
Consulta em Oncologia Clínica	537	5.370,00
Consulta em Oncologia Cirúrgica	120	1.200,00
Consulta em Anestesiologia	54	540,00
Consulta em Mastologia	90	900,00
Consulta em gastro-enterologia	60	600,00
Urologia	100	1.000,00
Proctologia	55	550,00
Ginecologia	80	800,00
Cabeça e Pescoço	96	960,00
Torácica	30	300,00
TOTAL	1222	12/220,00



ASSISTENCIA NEUROCIRURGICA		
Consulta em Neurologia	42	420,00
Consulta em Neurocirurgia	84	840,00
Consulta Neuroendovascular	21	210,00
TOTAL	147	1.470,00
TOTAL GERAL DAS CONSULTAS	2.279	22.790,00

QUADRO 6 - EXAMES/PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NOS TCGA - ALTA COMPLEXIDADE DOS CREDENCIAMENTOS E HABILITAÇÕES JUNTO AO SUS.

ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
021102006-0 – Ergometria	67	2.010,00
021102004-4 - Holter 24 h	25	750,00
020501003-2 – Ecocardiograma	109	4.353,46
021102003-6 – Eletrocardiograma	134	690,10
0205 - Exames de Ultrassom	36	1.425,60
TOTAL GERAL	371	9.229,16
ASSISTENCIA TRAUMATO-ORTOPEDIA		
020501004-0 - Eco Doppler Arterial	32	1.267,20
TOTAL GERAL	32	1.267,20
ASSISTENCIA ONCOLOGICA		
0205 – Ultrassom geral	111	2.942,29
020901003-7 -Esofagogastro Duodenoscopia	51	2.456,16
020101037-2 – Biópsia de pele e partes	51	1.317,33
020208021-8 – Pesquisa HelicobacterPylori	51	220,83
041701006-0 Anestesia Sedação	51	1.135,77
020904001-7 – Broncoscopia	15	540,30
02.01.– Coleta de Material: Biopsias e Punções – Destinado a cobertura de todos os tipos de biópsias e punções. Valorcom base na	111	10.791,98



biópsia guiada por imagem, sendo assim, o número a ser realizado poderá ser maior dentro do valor total do grupo.		
Colonoscopia e retossigmoidoscopia	51	5.745,66
041701006-0 Anestesia Sedação	51	1.135,77
0204 – Mamografia Unilateral (Controle)	98	2.205,00
020902001-6 – Cistoscopias	4	72,00
040101002-3 - Curativo Grau I C/ou sem debridamento	20	648,00
TOTAL GERAL	665	29.211,09
ASSISTENCIA NEUROCIRURGICA		
021105004-0 – Eletroencefalograma	42	1.050,00
020501004-0 - Ecodoppler Arterial	25	990,00
0205 – Us de Carótida	6	245,04
TOTAL	73	2.285,04
TOTAL GERAL DOS EXAMES/PROC	1.141	41.992,49

QUADRO 7: ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PREVISÃO CONTIDA NOS TCGA - ALTA COMPLEXIDADE DOS CREDENCIAMENTOS E HABILITAÇÕES JUNTO AO SUS.

EXAMES DE DIAGNÓSTICO		
ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
Eco transesofágico	5	825,00
041701006-0 Anestesia Sedação	5	111,35
Cateterismo	58	35.653,76
Avaliação de Marcapasso	15	472,50
Arteriografia vascular	16	8.069,28
TOTAL	99	45.131,89
ASSISTENCIA TRAUMATO ORTOPEDIA		
Tomografia	36	4.119,84
TOTAL	36	4.119,84
ASSISTENCIA ONCOLÓGICA		
Tomografia	89	10.185,16

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Quimioterapia	817	406.098,02
TOTAL	906	416.283,18
ASSISTENCIA NEUROCIRURGICA		
Tomografia	49	5.607,56
Arteriografia	10	5.043,30
TOTAL	59	10.650,86
TOTAL GERAL	1.100	476.185,77

QUADRO 8 - EXAMES/PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - GERAL

Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
0206 - Diagnóstico por Tomografia	200	22.888,00
0210 - Flebografia de membro	10	1.459,40
TOTAL GERAL	210	24.347,10

QUADRO 9 - INTERNAÇÕES MÉDIA COMPLEXIDADE CONFORME PPI HOSPITALAR

Internações	
01 - Cirúrgico	1.662.354,02
02 - Obstétrico	
03 - Clínico	
04 - Pediátrico	
Recursos da PT/GM 1634/2013	140.994,30
Total Geral	1.803.348,32

QUADRO 10 - CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Especialidade	Previsão Mensal
Cirurgia geral	50
Cirurgia urológica (Excetuam-se vasectomias)	7

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Cirurgia ginecológica, sendo:	25
Conização	5
Cirurgias Femininas (Excetuam-se as cirurgias de laqueadura)	20
Cirurgia ortopédica	60
Neurocirurgia	2
Cirurgia em Proctologia	20
Cirurgia Torácica	5
Cirurgia vascular	20
Cirurgia Obstétrica, sendo:	15
Curetagem	10
Outras	5
Colocação Cateter	5
TOTAL GERAL	209

*Os quantitativos referentes às cirurgias especializadas caracteriza-se uma previsão mensal de realização, podendo ocorrer remanejamento nos quantitativos de cada especialidade.

QUADRO 11: CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PREVISÃO CONTIDA NOS TCGA – AC

CIRURGIAS		
ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
Cirurgia Cardíaca	13	193.270,28
Cirurgia Intervencionista	38	265.973,79
Eletrofisiologia	16	67.357,36
Implante de Marca Passo	7	51.281,29
Cirurgia Vascular	3	4.211,00
Cardiologia Endovascular	16	76.926,26

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



TOTAL		93	659.019,98
ASSISTENCIA TRAUMATO-ORTOPEDICA			
Cirurgia Ortopédica (pelo menos em)			
Ombro		46	280.669,89
Joelho			
Coluna			
Mão			
Pé			
Quadril			
TOTAL		46	280.669,89
ASSISTENCIA ONCOLÓGICA			
Cirurgias (pelo menos em)			
Cirurgia Oncológica	Previsão	56	248.459,85
Cirurgia Geral			
Mastologia			
Gastro-enterologia			
Urologia			
Proctologia			
Ginecologia			
Cabeça e Pescoço			
Torácica			
TOTAL		56	248.459,85
ASSISTENCIA NEUROCIRURGICA			
Cirurgias em (pelo menos)			
Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento		12	73.680,21
Coluna e Nervos Periféricos			
Tumores do Sistema Nervoso			
Neurocirurgia Vascular			
Tratamento Neurocirúrgico da Dor Funcional			
Cirurgia Endovascular		2	23.993,33
TOTAL		14	97.673,53
TOTAL GERAL		209	1.285.523,26

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



QUADRO 12 - INTERNAÇÕES/PROCEDIMENTOS CIRURGICOS FAEC

041402041-3 - Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais	1	328,34
050501009-7 - Transplante de córnea	5	10.350,00
050501010-0 - Transplante de córnea (em cirurgias combinadas)	5	5.646,50
050501011-9 - Transplante de córnea (em reoperações)	5	5.646,50
050501012-7 - Transplante de esclera	5	3.884,00
0503 - Ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células	10	806,00
Procedimentos Busca ativa Órgãos	5	2.764,95
TOTAL GERAL	36	29.426,29

CLAUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS DE ACESSO E REGULAÇÃO, DOS INDICADORES E DAS METAS QUALITATIVAS

1. DO ACESSO AOS SERVIÇOS

- a) O acesso aos serviços se dará tanto pela Urgência/Emergência quanto de forma Eletiva, com prévio agendamento e regulação.
- b) Nas situações de internação de U/E cabe a Instituição prestar o atendimento e buscar junto a Central de Regulação da Foz do Rio Itajaí, a autorização e numeração para a referida internação.
- c) Nas internações de caráter eletivo haverá a inserção prévia, no sistema informatizado de Regulação da solicitação de acesso, SISREG, para análise e obtenção da autorização.

2. DAS METAS DE QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO E ACESSO

- a) A Instituição deverá participar de Mutirões em Cirurgias promovidas por instancias do SUS.
- b) Estes mutirões atenderão aos usuários de Itajaí, bem como de municípios pactuados, cabendo a SMS de Itajaí pactuar junto aos municípios



que manifestem interesse no referenciamento para atendimento na instituição, bem como, o acesso a consulta de avaliação e de pós operatório, a avaliação pré anestésica, a garantia de numeração da AIH, além de garantir o ressarcimento dos valores a serem repassados á Instituição, mediante apresentação da produção no sistema do Datasus, assim como eventual premio e ou incentivo que venha a ser proposto nestes mutirões.

c) Deverão ser garantidos pela Instituição o acesso e o atendimento das cirurgias complementares e ou decorrentes dos atendimentos de urgência, assim consideradas aquelas que imponham ao paciente uma necessidade de reversão e ou retirada de material ou OPME, tais como os casos de retirada de material de síntese, fixador externo, bolsas de colostomia, traqueostomia, retirada de cateteres, entre outras, podendo ser caracterizadas como eletivas, mas sendo reguladas de forma prioritária, consoante a condição clínica do paciente, a critério da Regulação Municipal.

Taxa de mortalidade hospitalar

2015	6,62%
Meta	6,00%

Taxa de ocupação de leitos gerais

2015	90%
Meta	85%

Leitos de UTI

Tipos de leitos de UTI	Nº de leitos credenciados
Adulto	25
Neonatal	10
Intermediários Neonatal	8

Taxa de ocupação dos leitos de UTI (por paciente SUS)

Tipos de leitos de UTI	2015	Meta
------------------------	------	------

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



Adulto	100%	95%
Neonatal	90%	90%
Unidade Intermediária	60%	60%

Percentual de internações de urgência

2015	89,33%
Meta	85%

Percentual de cirurgias eletivas

2015	10,67%
Meta	15,00%

Média de permanência em leito UTI:

Tipos de leitos de UTI	2015	Meta
Adulto	9	9
Neonatal	20	20

Taxa de mortalidade por tipo de UTI

Tipos de leitos de UTI	2015	Meta
Adulto	24,36%	24%
Neonatal	7,73%	7,5%

3. COMISSÕES ATUANTES (OBRIGATORIAMENTE)

a) Comissão de Revisão de Óbitos

- Encaminhar mensalmente a Diretoria de Vigilância Epidemiológica Municipal/Gerência de Estatísticas Vitais o relatório nominal com análise dos óbitos ocorridos e medidas adotadas.
- Notificar os óbitos neonatais e maternos a Diretoria de Vigilância Epidemiológica Municipal/Gerência de Estatísticas Vitais até 48 horas conforme Portaria nº072/2010.

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



- Disponibilizar no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria de Vigilância Epidemiológica Municipal/Gerência de Estatísticas Vitais, prontuários e ou BAUS dos pacientes que foram a óbito. (informatizado ou manual)
- Informar quinzenalmente a Diretoria de Vigilância Epidemiológica Municipal/Gerência de Estatísticas Vitais a lista de prontuários que encontram-se disponível para investigação dos óbitos

b) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros, conforme normas do CFM;
- Implantação do Prontuário ÚNICO,
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

c) Comissão de Infecção Hospitalar

- Encaminhar mensalmente a Diretoria de Vigilância Epidemiológica o relatório mensal das notificações referente às infecções monitoradas obrigatórias de Iras e RM de UTI adulto, pediátrica, neonatal e de Centro Cirúrgico/Centro Obstétrico, inclusive a notificação negativa.
- Realizar e manter os registros da CCIH de acordo com a Lei 9.431 de 1997 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616 de 1998.
- Realizar periodicamente os registros no sistema informatizado estadual CECISS e FORMSUS conforme orientações estaduais e federais.

4. AÇÕES DE CONTROLE E GESTÃO

a) Ações de Vigilância epidemiológica

- Realizar ações de núcleo de vigilância epidemiológica hospitalar em conjunto com a Diretoria de vigilância epidemiológica municipal e demais ações de notificação e investigação necessárias ao cumprimento das Portaria nº 204/16, Portaria nº 205/16 e Portaria Estadual nº242/2015 que tange sobre os agravos de notificação compulsório e inusitados.

- Encaminhar semanalmente a Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Gerência de Agravos Agudos o inventário atualizado da condição e evolução dos pacientes internados com agravos de notificação compulsória, salvo casos de óbito que a informação deverá ser imediata a Diretoria de Vigilância Epidemiológica e/ou sobreaviso.
- Encaminhar mensalmente para Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Gerência de Imunização Municipal o relatório de estoque e dispensação de soros e imunoglobulinas disponibilizados pelo município ao Serviço Farmacêutico da instituição, bem como as fichas de monitoramento contínuo de soros hiperimunes conforme determina a RDC04/2009.
- Digitar e realizar a transmissão semanal das fichas de notificação compulsória e as investigações no Sistema de Informação de Notificação e Agravos –SINAN-Net, bem como as negativas.
- Realizar as coletas de materiais de doenças de notificação compulsória conforme fluxo e orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Gerência de Agravos Agudos

b) Ações de Regulação e Acompanhamento

- Informar data das cirurgias eletivas de média complexidade que serão reguladas e encaminhadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí.
- Informar as cirurgias eletivas previamente agendadas que não foram realizadas e ou canceladas, especificando o motivos.
- Promover o reagendamento das cirurgias eletivas contratualizadas que não foram realizadas no mês do agendamento, informando a gestão municipal acerca deste reagendamento.
- Encaminhar, diariamente, o inventário quantitativo de pacientes SUS internados na UTI, para a gestão municipal.

Indicador:

- Percentual de implementação do programa.

100%



5. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

a) HUMANIZA SUS

- Implementação da política de humanização;
- Estabelecimento de uma equipe multiprofissional de referência para o usuário e seus familiares;
- Priorização de áreas com maior conforto e espera dos pacientes SUS e familiares;
- Manutenção de canal de comunicação entre a instituição, usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Manutenção de visita aberta, no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, "casos especiais";
- Garantia de infra-estrutura física de espaço e equipamentos adequados à segurança, conforto e bem estar do paciente usuário do SUS e dos profissionais de saúde.

Indicador:

- Percentual de implementação do programa.

100%

b) POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS

- Promoção do uso racional dos medicamentos;
- Desenvolvimento de processo educativo dos consumidores de medicamentos;
- Adoção de medicamentos genéricos;
- Atualização da informação aos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como:
 - Risco de auto-medicação
 - Interrupção e troca da medicação prescrita
 - Necessidade de receita médica

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



- Garantia da segurança, eficácia, e qualidade dos medicamentos, mediante as normas sanitárias organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Divulgação dentre os profissionais que atuam na instituição da lista de medicamentos padronizados na rede pública do SUS, os quais estão disponíveis à população, especificando a necessidade de utilização de prescrição dos mesmos.

c) CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS

- Capacitação total para a localização de potencial doador de órgãos, com possibilidade diagnóstica completa para morte encefálica atestada pelo SNT;
- Organização e pleno funcionamento da Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função, com rotina de entrevistas aos familiares de todos os pacientes passíveis de doação que evoluem para óbito, a fim de oferecer possibilidade de doação de órgãos;
- Apresentação de Relatório Mensal de Atividades à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e à Central de Transplante Estadual.

d) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitem de terapia nutricional mais freqüente no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensiva);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados, enquanto internados e, orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



- Capacitar os profissionais que trabalham na área da alimentação e nutrição;
- Estimular práticas alimentares e estilo de vida saudável.

e) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, bem como, a diminuição da segmentação do trabalho, implantando o cuidado integral.

f) GESTÃO HOSPITALAR

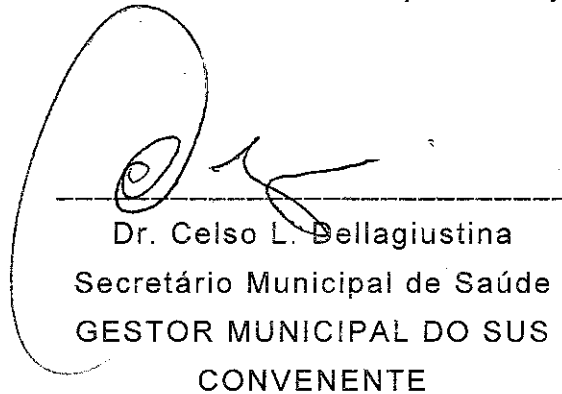
- Desenvolvimento em conjunto com o Gestor dos protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
 - Qualificação gerencial;
 - Sistema de avaliação de custos;
 - Sistema de informação.
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano Operacional e ações apontadas neste contrato/convênio;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS A SEREM APENSADOS AO PLANO OPERATIVO

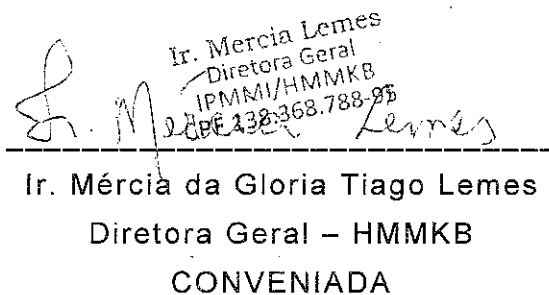
- TCGA DA ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR
- TCGA DA ASSISTENCIA EM NEUROCIRURGIA
- TCGA DA ASSISTENCIA EM ONCOLOGIA
- TCGA DA ASSISTENCIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA
- TERMO DE PACTUAÇÃO DA REDE DE URGENCIA nº 35//2013
- TERMO DE PACTUAÇÃO DA REDE CEGONHA nº 013/2013

Secretaria Municipal de Saúde
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
Rua Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br

Município de Itajaí, 09 de julho de 2018



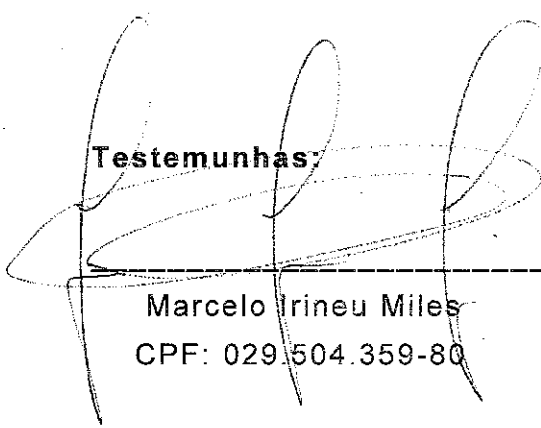
Dr. Celso L. Dellagiustina
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR MUNICIPAL DO SUS
CONVENENTE



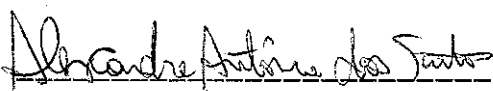
Ir. Mécia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral
IPMMI/HMMKB
CPF 132.368.788-95

Ir. Mécia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas:



Marcelo Irineu Miles
CPF: 029.504.359-80



Alexandre Antônio dos Santos
CPF: 008.846.679-52